



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n. 0152/2020

Processo Administrativo n.º 064/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: aquisição de sistema de AUDATEX

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2020.

Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º. 011/2020, tendo por objeto aquisição sistema de AUDATEX de orçamentação eletrônica de veículos, para calcular a estimativa dos custos de peças, reparação dos veículos: carros, motos, caminhões e motocicleta, marcas nacionais e estrangeiras

Juntou-se atestado de exclusividade e parecer contábil.

É o relatório do necessário

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionados.

O artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de contratação, sem a realização de certame licitatório.

Conforme se observa dos autos, com a finalidade de atender as atividades Administrativas, a contratação se faz necessária. Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, poderá a administração utilizar-se da Inexigibilidade Licitação para contratar.

fin, é de bom alvitre reforçar que, em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Em tempo, deve o setor responsável atentar-se ao disposto no Artigo 42 da Lei 101/2000

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Barra do Jacaré, 1 de setembro de 2020.

GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.407.568/0001-93, Rua 600 Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx-43-35371212 - CEP 86.385-000
Site: munic.barrajacare.pr.gov.br e-mail: publi@nol.com.br

PORTARIA Nº 083, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco - RG nº. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF nº. 631.848.429-91
- II - SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza - RG nº. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº. 059.217.739-48
- III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior - RG nº. 6.160.985-7 SSP/PR e CPF nº. 019.519.849-72
- IV - SUPLENTE: Hugo dos Santos Rodrigues - RG nº. 11.084.905-2 SSP/PR e CPF nº. 086.610.469-04

Art. 2º - conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 015/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ALBERTO DE QUEILAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2020**

PROCESSO N.º: 64/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 011/2020

OBJETO: Contratação do Sistema Audatex de Orçamentação Eletrônica de Veículos, pelo período de um (1) ano, a partir da assinatura do Contrato.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte, foi encaminhado a este Setor o Processo n.º 64/2020, solicitando parecer da CPL sobre a Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2020, tendo como Objeto a Contratação do Sistema Audatex de Orçamentação Eletrônica de Veículos, fornecido pela empresa Audatex Brasil Serviços Ltda, com sede à Avenida Maria Coelho Aguiar n.º 215, Bloco E, 7.º Andar - CEP: 05804-900, da cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.144.891/0001-85, com o objetivo de calcular a estimativa dos custos de peças para reparação de veículos: carros, caminhões e motocicletas, marcas nacionais e estrangeiras.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, as documentações de Regularidade Fiscal da empresa e, por fim, o Parecer Jurídico, fundamentado na Lei 8.666/93, Artigo 3.º da Lei de Licitações e Artigo 25, Inciso I, que estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, lembrando que a Audatex possui certidão de que é a única fornecedora, no Brasil, do Objeto do presente processo.

Diante do exposto, esta Comissão entende que estão presentes os aspectos formais e legais no Processo Administrativo n.º



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

064/2020 e, portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à Inexigibilidade e encaminha o referido Processo para os seus trâmites finais em atendimento à Legislação pertinente.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 01 de setembro de 2020.

Pedro Luiz Branco

*Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020*

Lorena Capucho de Souza

*Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020*

Mauro Zanatta Junior

*Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020*



Município de Barra do Jacaré - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 11/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Out
	Fornecedor: 32786-7 AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA Representante: 38837-4 Arthur Koutsoodimitropoulos Lote 001 - Lote 001 001 13034 SISTEMA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	UN	1,00	Habilitado	AUDATEX		9.950,00	9.950,00	
VALOR TOTAL:							9.950,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br


AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO
Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 11/2020

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS, PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE PEÇAS E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS. Valor de R\$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais), adjudicado à empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85.

Barra do Jacaré/PR, em 08 de Setembro de 2020.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Nº Processo: 64/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS, PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE PEÇAS E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços que há inviabilidade de competição. Ratificação em 08/09/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais). Contratada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Nº Processo: 64/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS, PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE PEÇAS E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços que há inviabilidade de competição, Ratificação em 08/09/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais). Contratada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E938A44E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2020. Edição 2092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>